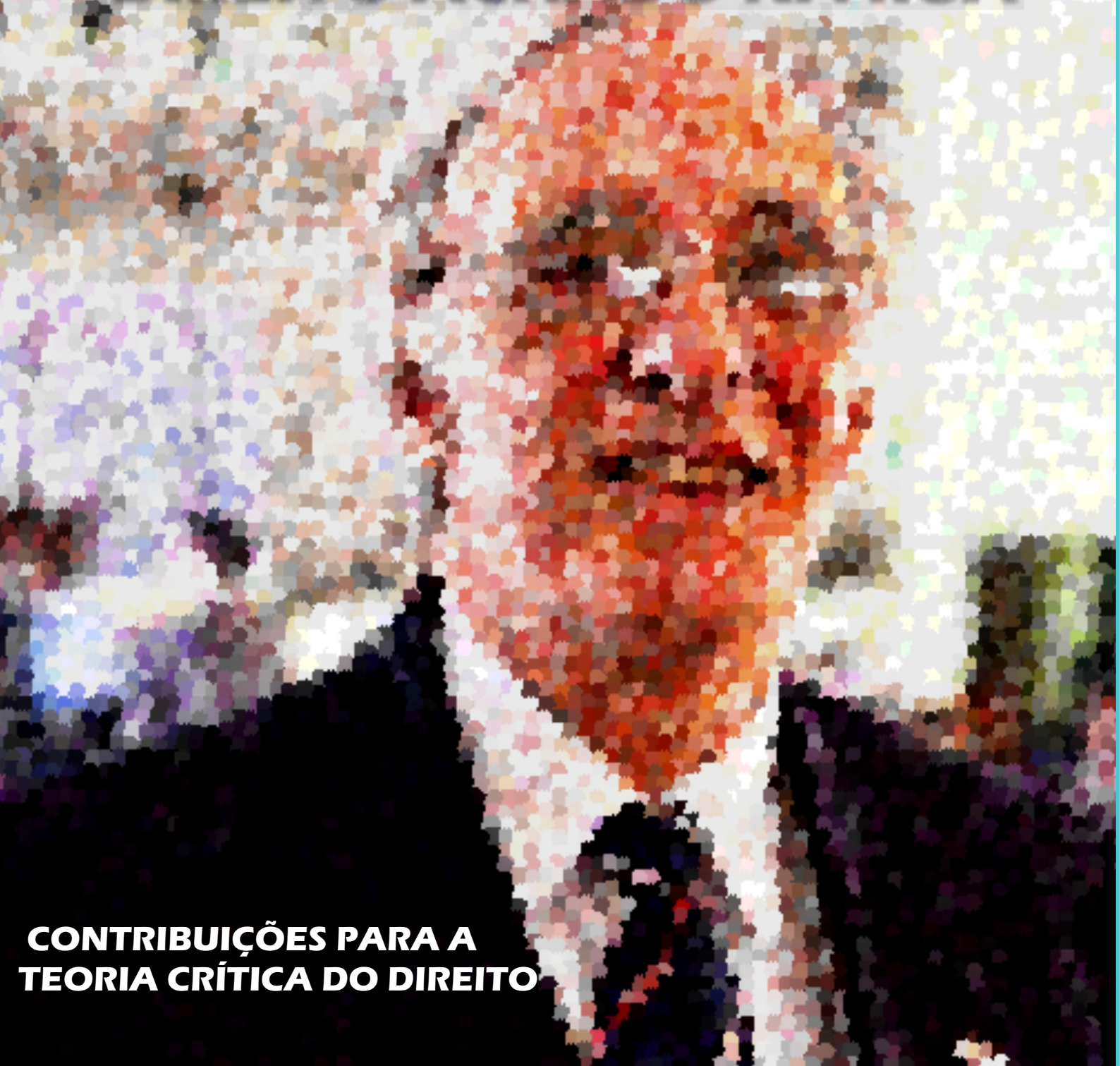


DIREITO.UnB

Revista de Direito da Universidade de Brasília
University of Brasília Law Journal

VOLUME 6 - NÚMERO 2 - MAIO-AGOSTO 2022

DIREITO ACHADO NA RUA



**CONTRIBUIÇÕES PARA A
TEORIA CRÍTICA DO DIREITO**



OCUPAÇÃO DO ESPAÇO URBANO PELA ARTE E CULTURA LGBTQIA+
COMO MECANISMO DE LUTA NA GARANTIA DE DIREITOS 231

Lucineide Barros Medeiros
Elvis Gomes Marques Filho
Diego Silva de Sousa

DIALÉTICA SOCIAL NO RASTRO DO PENSAMENTO DE ROBERTO
LYRA FILHO E MILTON SANTOS: APORTES TEÓRICOS NO CAMPO DO
DIREITO E GEOGRAFIA 251

Sara da Nova Quadros Côstes
Cloves dos Santos Araújo

DO DIREITO NOVO E DA NOVA ESCOLA JURÍDICA BRASILEIRA (NAIR)
AO DIREITO ACHADO NA RUA: ANOMIA, PODER DUAL, PLURALISMO
JURÍDICO E OS DIREITOS HUMANOS 269

Eduardo Xavier Lemos

O LEGISLATIVO CONVIDA PROFESSOR JOSÉ GERALDO DE SOUSA
JR. TECENDO O FIO DEMOCRÁTICO DA FORMAÇÃO JURÍDICA
CRÍTICA NO ESPAÇO DA POLÍTICA 295

Rita Eneida Vinhaes Bello Dultra
Sabrina Durigon Marques

CONVERSAÇÕES ENTRE JOSÉ GERALDO E FRANCO BASAGLIA: POR UMA NOVA PRÁXIS SOCIAL PARA O DIREITO E A PSIQUIATRIA¹

CONVERSATIONS BETWEEN JOSÉ GERALDO AND FRANCO BASAGLIA: FOR A NEW SOCIAL PRAXIS FOR LAW AND PSYCHIATRY

Recebido: 25/04/2022
Convidado

Ludmila Cerqueira Correia

Doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília, integrante do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua. Professora do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, onde coordena o Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania. Militante do Movimento Antimanicomial.
E-mail: ludcorreiaufpb@gmail.com



<https://orcid.org/0000-0001-5721-4032>

RESUMO

Este artigo objetiva propor um diálogo entre José Geraldo de Sousa Junior e Franco Basaglia a partir da relação entre os pressupostos de O Direito Achado na Rua e as proposições da Psiquiatria Democrática. Além de contribuir para a reflexão crítica sobre as práticas e fundamentos da Psiquiatria, esse diálogo também subsidia a construção de novas lentes para enxergar o Direito e suas formas de realização. Observa-se a produção de um conhecimento engajado, que reflete sobre a práxis social constituída na experiência comum de luta por justiça e por direitos. Destaca-se que as ideias desses intelectuais trazem a importância da visibilidade e organização dos atores que estão à margem ou em contraposição aos espaços constituídos para a sua expressão tradicional e fortalecem o projeto que visa a transformação social.

Palavras-chave: José Geraldo de Sousa Junior; Franco Basaglia; O Direito Achado na Rua;

¹ Este artigo foi desenvolvido a partir da minha tese de doutorado “Por uma pedagogia da loucura: experiências de assessoria jurídica popular universitária no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira”, defendida em 2018, na UnB, sob a orientação do professor José Geraldo de Sousa Junior, referência fundamental para as construções teórico-práticas da tese, para a militância no Movimento Antimanicomial e para outro mundo possível.



Este é um artigo de acesso aberto licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações Internacional 4.0 que permite o compartilhamento em qualquer formato desde que o trabalho original seja adequadamente reconhecido.

This is an Open Access article licensed under the Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International License that allows sharing in any format as long as the original work is properly acknowledged.

Psiquiatria Democrática; práxis social.

ABSTRACT

This article aims to propose a dialogue between José Geraldo de Sousa Junior and Franco Basaglia based on the relationship between the assumptions of *O Direito Achado na Rua* and the propositions of Democratic Psychiatry. In addition to contributing to critical reflection on the practices and foundations of Psychiatry, this dialogue also supports the construction of new lenses to see the Law and its forms of realization. The production of engaged knowledge is observed, which reflects on the social praxis constituted in the common experience of struggle for justice and rights. It is noteworthy that the ideas of these intellectuals bring the importance of visibility and organization of actors who are on the sidelines or in opposition to the spaces constituted for their traditional expression and strengthen the project that aims at social transformation.

Keywords: José Geraldo de Sousa Junior; Franco Basaglia; *The Right Found in the Street*; Democratic Psychiatry; social praxis.

“Se o Direito não nascer na rua, se a legalidade não nascer da formalidade e na periferia, e não se sustentar com base em razões que sejam capazes de mobilizar os debates públicos pela atuação da sociedade civil e dos setores organizados da sociedade, assim, sem uma perspectiva generalizada, universalizada, instaurada pelas lutas por reconhecimento e inclusão, não ganhar os fóruns oficiais, não ganhar o centro do sistema político, e não se traduzir em decisões participadas, como falar-se em legitimidade democrática?” (José Geraldo de Sousa Junior, 2017)

“Nós, os da Psiquiatria Democrática, ligados ao povo, ligados aos movimentos políticos que lutam pela libertação do povo, escolhemos a face libertadora e não o lado repressivo.” (Franco Basaglia, 1977)

“O que o estado pode fazer são leis, mas as leis, por sua vez, são uma abstração se não forem aplicadas [...]. A lei, portanto, exprime um dever ser e não uma realidade.” (Franco Basaglia, 1982).

1. Introdução

O ano é 1979. José Geraldo de Sousa Junior desenvolvia seus estudos no Programa de Mestrado em Direito da Universidade de Brasília (UnB) sob a orientação do professor Roberto Lyra Filho, que iria concluir em 1981, com a dissertação voltada para a discussão sobre a eficácia do Direito. Franco Basaglia, na sua única vinda ao Brasil, cumpria uma agenda de conferências e debates nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, nos quais compartilhou a experiência italiana da Psiquiatria Democrática.

Eles nunca se encontraram pessoalmente, mas as suas ideias tinham uma incrível conexão, os dois oriundos de áreas do conhecimento extremamente normalizadoras, o Direito e a Psiquiatria, mas foi a partir das suas leituras diferenciadas que ambos construíram perspectivas críticas revolucionárias nesses campos do conhecimento.

É sobre tais ideias que falarei aqui, uma espécie de conversa entre dois intelectuais que buscaram na prática, no mundo real onde as coisas acontecem, e, sobretudo, nas pessoas e coletivos, as possíveis respostas e caminhos para a transformação da realidade.

Enquanto Basaglia renunciava à carreira acadêmica em 1961 (após 13 anos de docência na Universidade de Pádua, na Itália) para dirigir um hospital psiquiátrico², e, a partir daí, realizar uma verdadeira revolução no tratamento das pessoas com transtornos mentais, José Geraldo intensificava a sua carreira acadêmica na UnB em diálogo constante com Roberto Lyra Filho, que nessa altura ainda estava muito mobilizado pela crítica ao positivismo criminológico e consumando a sua abordagem no campo com a sua criminologia dialética.

Com a fundamentação epistemológica do jurídico por meio de uma concepção emancipatória do Direito (o Direito enquanto enunciação dos princípios de uma legítima organização social da liberdade), em sua crítica criminológica Lyra Filho partia da contrainstitucionalidade inscrita na normalização psiquiátrica e tomava como referência empírica funcional nesse plano as formulações do chamado movimento da Antipsiquiatria com as suas teses de desinstitucionalização e desideologização da então chamada doença mental.

Para os seus estudos sobre a crítica à eficácia do Direito (positivo; legal) durante o mestrado, Lyra Filho lhe apresentou os estudos de Thomas Szasz, David Cooper, Ronald Laing, Jules Henry e Franco Basaglia. Foi assim que esses autores foram incorporados à bibliografia da pesquisa de José Geraldo. E foi a partir de Basaglia que José Geraldo adotou nos seus textos a referência que o psiquiatra italiano estabelecia para repensar a loucura dentro da lógica positivista e com ele, afirmar, conforme o artigo “Movimentos

Sociais e Práticas Instituintes de Direito: Perspectivas para a Pesquisa Sócio-Jurídica no Brasil”³, que a loucura pode até ser pensada como uma doença, mas uma doença que é a expressão das contradições de um corpo que tem de ser compreendido como um corpo orgânico e ao mesmo tempo social.

Essa perspectiva também vai influenciar os estudos de José Geraldo de Sousa

2 BASAGLIA, Franco. **A psiquiatria alternativa**: contra o pessimismo da razão, o otimismo da prática. São Paulo: Brasil Debates, 1979.

3 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Movimentos Sociais e Práticas Instituintes de Direito: Perspectivas para a Pesquisa Sócio-Jurídica no Brasil. In: Conferências na Faculdade de Direito de Coimbra 1999/2000, Coimbra. **Boletim da Faculdade de Direito** - Universidade de Coimbra. Coimbra: Coimbra Editora, 2000. p. 233-253.

Junior no campo da teoria do Direito e, ainda, a produção de um conhecimento engajado, capaz de atender as expectativas de uma reflexão acerca da práxis social constituída na sua experiência comum de luta por justiça e por direitos. Nessa linha, desenvolve o projeto de um curso denominado “Introdução Crítica ao Direito”, em 1987, com o lançamento do livro com este mesmo, sob a coordenação do Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos e pelo Centro de Educação Aberta, Continuada, a Distância, que deu origem à Série O Direito Achado na Rua. O diferencial deste curso se situava num novo modo de produção do conhecimento, que resulta da compreensão sobre a realidade jurídica vivenciada pelos participantes, notadamente advogadas⁴ de assessorias jurídicas populares, de comissões de direitos humanos e de movimentos sociais⁵.

Também no ano de 1987, José Geraldo funda o Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua, cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do qual é líder, congregando pesquisadoras de todo o país. Tanto a Série O Direito Achado na Rua (constituída por oito volumes, com o nono em processo de edição) quanto o Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua tornaram-se referência pela sua comunicação com movimentos sociais e suas assessorias jurídicas, uma vez que estabelecem o diálogo entre a justiça social e o conhecimento necessário à sua realização⁶.

Dessa forma, o presente artigo propõe um diálogo entre José Geraldo e Franco Basaglia a partir da relação entre os pressupostos de O Direito Achado na Rua e as proposições do movimento da Psiquiatria Democrática. As duas correntes têm inspiração marxista, o que pode ser observado através de alguns dos seus pressupostos, que dialogam entre si, como se verá a seguir. Além de contribuir para a reflexão crítica sobre as práticas e fundamentos da Psiquiatria, esse diálogo também vai subsidiar a construção de novas lentes para enxergar o Direito e suas formas de realização. Nesse sentido, toma-se como referenciais a Psiquiatria Democrática, a partir do deslocamento da doença mental para a pessoa louca, e O Direito Achado na Rua, com destaque para a sua concepção do Direito e a categoria “sujeito coletivo de direito”.

2. Contra o pessimismo da razão, o otimismo da prática: interseções

4 Adotei o gênero feminino em todo este texto como forma de propor linguagem crítica e inclusiva de gênero, na busca pela desconstrução do uso sexista da linguagem que considera o gênero masculino como universal.

5 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (Org.). **Introdução crítica ao direito** - Série o direito achado na rua. v. 1. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

6 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. (Org.). **O direito achado na rua: concepção e prática**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

entre a Psiquiatria Democrática e *O Direito Achado na Rua*

“[...] o nosso ponto de referência é a análise marxista do comportamento do homem, da ação do homem e das relações entre os homens. Assim, a base do movimento de Psiquiatria Democrática reside na ligação de todos os que se reconhecem nessa análise marxista.” (Gian Franco Minguzzi, 1977)

“Por isso dei à exposição sistemática do meu humanismo dialético, num compêndio alternativo de Introdução à Ciência do Direito, o título de Direito achado na rua, que aplica a nosso campo de estudos o epigrama hegeliano nº 3 de Marx: ‘Kant e Fichte buscavam o país distante,/ pelo gosto de andar lá no mundo da lua,/ mas eu tento só ver, sem viés deformante,/ o que pude encontrar bem no meio da rua.’” (Roberto Lyra Filho, 1993)

Sob a influência dos movimentos da Magistratura Democrática e da Medicina Democrática, em 1973, Franca Ongaro Basaglia e Franco Basaglia, juntamente com outras colegas, em sua maioria gorizianas, e outras trabalhadoras, fundam em Bologna, Itália, o primeiro núcleo de um grupo denominado “Psiquiatria Democrática”. Tratava-se de um movimento de trabalhadoras no âmbito da saúde mental, oriundo da experiência em Gorizia, Itália, iniciada em 1961, que se empenhou na crítica prática ao manicômio e à internação psiquiátrica⁷.

A Psiquiatria Democrática tinha como objetivos: criticar a chamada “ciência ideológica”, a neutralidade e o uso da ciência como meio de racionalização de contradições sociais; denunciar a exclusão das pessoas etiquetadas como doentes mentais e sua conseqüente segregação em manicômios; analisar e denunciar o papel contraditório do técnico; reivindicar a participação popular na gerência e controle dos serviços; e estabelecer uma relação com outras iniciativas anti-institucionais, com as organizações que representam as “massas” e outras iniciativas democráticas, como o próprio Movimento de Magistratura Democrática⁸. Conforme esclarece Franco Basaglia: “Nós, os da Psiquiatria Democrática, ligados ao povo, ligados aos movimentos políticos que lutam pela libertação do povo, escolhemos a face libertadora e não o lado repressivo.”⁹

Com as suas construções teórico-práticas, a Psiquiatria Democrática tornou-se um organismo representativo da luta pela desinstitucionalização e contra a exclusão social,

7 BASAGLIA, Franco. **A psiquiatria alternativa:** contra o pessimismo da razão, o otimismo da prática. São Paulo: Brasil Debates, 1979.

8 MINGUZZI, Gian Franco. Intervenção. In: FLEMING, Manuela (Coord.). **Psiquiatria e antipsiquiatria em debate.** Porto: Afrontamento, 1977. p. 75-80.

9 Franco Basaglia apud MINGUZZI, Gian Franco. Intervenção. In: FLEMING, Manuela (Coord.). **Psiquiatria e antipsiquiatria em debate.** Porto: Afrontamento, 1977. p. 20.

tendo sempre como questão central a proteção dos direitos das pessoas anteriormente internadas nos hospitais psiquiátricos, e, em seguida, atendidas nos serviços abertos no território¹⁰. Para tanto, fez alianças com outras forças e movimentos, radicalizou as denúncias acerca da violência da instituição psiquiátrica e criou caminhos para a desmontagem do manicômio, compreendida como a desconstrução das materialidades que reproduzem os mecanismos da recusa social e dos saberes médico-psicológicos.

Vale destacar a sua vinculação com o movimento operário e a luta pela reforma sanitária, com base numa nova lógica social, como se depreende do seu documento programático, de outubro de 1973¹¹. Assim, o embate político era crucial para a Psiquiatria Democrática, com foco no combate ao manicômio e na revisão do estatuto jurídico das pessoas loucas, compreendendo a relação íntima entre esses dois elementos.

De todas as experiências de Reforma Psiquiátrica iniciadas na segunda metade do século XX, apenas com a proposta da Psiquiatria Democrática, implementada na Itália, é que, de fato, se efetivou a ruptura com o hospital psiquiátrico¹². O processo ali desenvolvido impulsionou a desconstrução das práticas de institucionalização da loucura, dando visibilidade à pessoa louca como protagonista, desejante, construtora de projetos, de cidadania e de subjetividade. O modelo asilar centrado no hospital psiquiátrico começou a ser substituído por uma rede diversificada de serviços de atenção diária em saúde mental de base territorial e comunitária, produzindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade para as pessoas que precisavam de assistência¹³.

Franco Basaglia, juntamente com suas colaboradoras, iniciou um processo radical de crítica do hospital psiquiátrico, operando a maior transformação no campo epistemológico da Psiquiatria. Mesmo sem negar a loucura como uma condição humana de sofrimento e de diversidade, ele colocou o conceito de “doença mental” entre parênteses e tomou o sujeito com sua vivência e em relação à sociedade como verdadeiro objeto da atuação psiquiátrica. Ao buscar compreender o processo do que se tornou a pessoa internada, Franco Basaglia¹⁴ destacava a liberdade e enfatizava que a transformação da sua condição exigia a elaboração de novas proposições que considerassem “o homem

10 TRANCHINA, Paolo; TEODORI, Maria Pia (a cura di). **Psichiatria Democratica trent'anni**. Collana dei Fogli di informazione. Pistoia: Centro di Documentazione di Pistoia, 2003.

11 BASAGLIA, Franco; TRANCHINA, Paolo (a cura di). **Autobiografia di un Movimento. 1961-1979**. Dal manicomio alla Riforma Sanitaria. Arezzo: Fogli di Informazione; Psichiatria Democratica, 1979.

12 BASAGLIA, Franco. **A instituição negada**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985. BASAGLIA, Franco. Conferenze brasiliane. In: BASAGLIA, Franca Ongaro; GIANNICCHEDDA, Maria Grazia (a cura di). Conferenze brasiliane. Milano: Raffaello Cortina Editore, 2000. p. 3-232. BASAGLIA, Franco. Escritos seleccionados em saúde mental e reforma psiquiátrica. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

13 DELL'ACQUA, Peppe. **Dal superamento del manicomio ai servizi territoriali di salute mentale**. Roma: IDEass, 2012.

14 BASAGLIA, Franco. La distruzione dell'ospedale psichiatrico come luogo di istituzionalizzazione. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti I, 1953-1968**. Dalla psichiatria fenomenológica all'esperienza di Gorizia. Torino: Einaudi, 1981a. p. 249.

no seu livre estar no mundo”. Daí a negação e superação do manicômio e das categorias objetivantes da Psiquiatria tradicional.

Quando aborda a relação estabelecida entre a pessoa louca e o hospital psiquiátrico, Franco Basaglia¹⁵ a denomina de “relação objetual”, o que confirma o tratamento dessa pessoa como objeto naquela instituição e não como sujeito de direitos. Como afirma este autor¹⁶,

Analisando a situação do paciente internado num hospital psiquiátrico [...] podemos afirmar desde já que ele é, antes de mais nada, um homem sem direitos, submetido ao poder da instituição, à mercê, portanto, dos delegados da sociedade (os médicos) que o afastou e excluiu.

Identificado como lugar de “objetivação do doente”, o hospital psiquiátrico era questionado por Franco Basaglia e sua equipe, pois ao funcionar como local de isolamento e “institucionalizante”, impossibilitava que a pessoa internada vivesse sua própria vida e se projetasse no futuro¹⁷. Por isso, a afirmação e a produção da liberdade eram centrais na sua proposta, pois, para ele, somente com a apropriação da própria liberdade se poderia lançar o sujeito institucionalizado “destruído pelo poder da instituição [...] à busca de si mesmo, à reconquista da própria individualidade”¹⁸.

A temática da liberdade integra tanto as reflexões epistemológicas da Psiquiatria Democrática quanto de O Direito Achado na Rua. Trata-se não apenas de um debate teórico dessas duas correntes, mas de uma questão que emerge dos seus projetos teóricos, práticos e políticos: na primeira, liberdade como superação da relação objetivante com o “doente” e impulsionadora da sua subjetividade¹⁹; na segunda, liberdade como tarefa e expressão do direito, que se dá no processo histórico²⁰. Segundo Franco Basaglia²¹, “o

15 BASAGLIA, Franco. **A instituição negada**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

16 Ibidem. p. 107.

17 BASAGLIA, Franco. Potere ed istituzionalizzazione. Dalla vita istituzionale alla vita di comunità. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti I, 1953-1968**. Dalla psichiatria fenomenológica all’esperienza di Gorizia. Torino: Einaudi, 1981b. p. 283-293.

BASAGLIA, Franco. **Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

18 BASAGLIA, Franco. La distruzione dell’ospedale psichiatrico come luogo di istituzionalizzazione. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti I, 1953-1968**. Dalla psichiatria fenomenológica all’esperienza di Gorizia. Torino: Einaudi, 1981a. p. 252.

19 BASAGLIA, Franco; BASAGLIA, Franca Ongaro. Un problema di psichiatria istituzionale. L’esclusione come categoria sócio-psichiatrica. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti I, 1953-1968**. Dalla psichiatria fenomenológica all’esperienza di Gorizia. Torino: Einaudi, 1981. p. 309-328.

20 LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. São Paulo: Brasiliense, 1982a.

21 BASAGLIA, Franco. Potere ed istituzionalizzazione. Dalla vita istituzionale alla vita di comunità. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti I, 1953-1968**. Dalla psichiatria

tratamento do doente mental deveria tender à reconquista de uma liberdade perdida, de uma individualidade subjugada, que é exatamente o oposto daquilo que o conceito de tutela, de defesa, de separação, de segregação significa”. E foram justamente esses conceitos que passaram a embasar as normas que definiriam o “estatuto jurídico do doente mental”.

Outro elemento de destaque na relação entre esses dois projetos é o deslocamento epistemológico operado em cada um deles, no que se refere à doença mental (para a Psiquiatria Democrática) e à norma (para O Direito Achado na Rua).

Para esta análise, retomo a concepção de Direito de Roberto Lyra Filho, um dos precursores de O Direito Achado na Rua, juntamente com o professor José Geraldo de Sousa Junior, ambos fundadores da Nova Escola Jurídica Brasileira (NAIR)²². Os postulados da perspectiva histórico-dialética do Direito contra a proposta positivista são apresentados por Roberto Lyra Filho²³ a partir das seguintes proposições da NAIR²⁴:

- a) Não tomamos a norma pelo direito;
- b) Não definimos a norma pela sanção;
- c) Não reconhecemos apenas ao Estado o poder de normar e sancionar;
- d) Não nos curvamos ante o fetichismo do chamado direito positivo, seja ele costumeiro ou legal;
- e) Não fazemos do direito um elenco de restrições à liberdade, como se esta fosse algo a deduzir a contrario sensu do que sobra, depois de sancionado o furor criativo de ilicitudes, quer pelo Estado quer pelos micro-organismos concorrentes, que estabelecem o poder social dividido (o chamado poder dual).

Ao dedicar-se à superação das ideologias jurídicas hegemônicas, Roberto Lyra Filho²⁵ desconstrói as falsas imagens sobre o Direito, e, assim, faz críticas ao jusnaturalismo e ao positivismo jurídico, afirmando o Direito como processo dentro do processo histórico: “não é uma coisa feita, perfeita e acabada; é aquele vir-a-ser que se enriquece nos movimentos de libertação das classes e grupos ascendentes e que define nas explorações e opressões que o contradizem, mas de cujas contradições, brotarão as novas conquistas.”. Para este autor, o Direito “se apresenta como positivação da liberdade conscientizada e conquistada nas lutas sociais e formula os princípios supremos da

fenomenológica all’esperienza di Gorizia. Torino: Einaudi, 1981b. p. 284.

22 A Nova Escola Jurídica Brasileira (NAIR) foi um movimento de intelectuais, liderado por Roberto Lyra Filho, que pensou o Direito numa perspectiva crítica, ligada ao processo de transformação social, no sentido de modificar a realidade.

23 LYRA FILHO, Roberto. Introdução ao Direito. Direito e avesso. Boletim da Nova Escola Jurídica Brasileira. Ano 1. n. 2. Jul/Dez. Brasília: Edições Nair Ltda, 1982b.

24 LYRA FILHO, Roberto. **Pesquisa em QUE Direito?** Brasília: Edições Nair Ltda, 1984. p. 12.

25 LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito.** São Paulo: Brasiliense, 1982a. p. 86.

Justiça Social que nelas se desvenda.”²⁶.

O Direito é compreendido, portanto, na realidade social, a partir das relações de poder, como processo histórico de lutas por dignidade e libertação, para além das questões normativas, mas sem ignorá-las para a constituição do Direito, seja de uma perspectiva de opressão ou de positivação da liberdade conscientizada. Um Direito que se expressa como ontologia dialética do ser social, como afirma Lyra Filho²⁷:

Nesta perspectiva, quando buscamos o que o Direito é, estamos antes perguntando o que ele vem a ser, nas transformações incessantes do seu conteúdo e forma de manifestação concreta dentro do mundo histórico e social. Isto não significa, porém, que é impossível determinar a “essência” do Direito - o que, apesar de tudo, ele é, enquanto vai sendo: o que surge de constante, na diversidade, e que se denomina, tecnicamente, ontologia. Apenas fica ressaltado que uma ontologia dialética, tal como indicava o filósofo húngaro, Lukács, tem base nos fenômenos e é a partir deles que procura deduzir o “ser” de alguma coisa, buscado, assim, no interior da própria cadeia de transformações.

Desse modo, para O Direito Achado na Rua, a norma não é considerada sinônimo do direito, ou seja, o direito não se reduz à norma e pode, inclusive, estar fora dela ou até mesmo ser contrário a ela, e, assim, enfatiza a “transição da visão substantiva do direito para uma percepção processual, institucional e organizacional do direito, operando um deslocamento da unidade de análise centrada na norma para uma unidade de análise centrada no conflito.”²⁸. Observa-se, portanto, a forte influência da teoria do conflito, inspirada nos princípios do pensamento marxiano.

Na Psiquiatria Democrática, o deslocamento se dá em relação ao objeto de intervenção da Psiquiatria, que deixa de ser a doença mental para ser o sujeito em sofrimento, com a criação de novos métodos e instrumentos e de uma nova finalidade para a psiquiatria²⁹. Como afirmam Franco Basaglia e Franca Ongaro Basaglia³⁰, é necessário “colocar ‘entre parênteses’ a doença e o modo pelo qual foi classificada, para poder considerar o doente”. Isso não significa negar a existência de algo que produza

26 Ibidem. p. 88.

27 Ibidem. p. 12.

28 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade**: o Direito achado na rua: experiências populares emancipatórias de criação do Direito. 2008a. 338 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília. p. 224.

29 BASAGLIA, Franco. **A instituição negada**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

30 BASAGLIA, Franco; BASAGLIA, Franca Ongaro. Un problema di psichiatria istituzionale. L'esclusione come categoria sócio-psiquiátrica. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti I, 1953-1968**. Dalla psichiatria fenomenológica all'esperienza di Gorizia. Torino: Einaudi, 1981. p. 310.

dor, sofrimento ou mal-estar, mas a recusa à aceitação da explicação do fenômeno da loucura/sofrimento mental pelo saber psiquiátrico, que o reduz ao conceito de doença como definição científica.

“A doença entre parênteses é, ao mesmo tempo, a denúncia e a ruptura epistemológica que se refere ao ‘duplo’ da doença mental, isto é, ao que não é próprio da condição de estar doente, mas de estar institucionalizado.”³¹. Negava-se, dessa forma, o “conjunto de aparatos científicos, legislativos, administrativos, de códigos de referência cultural e de relações de poder estruturados em torno de um objeto bem preciso: ‘a doença’, à qual se sobrepõe no manicômio o objeto ‘periculosidade’.”³².

Enquanto O Direito Achado na Rua nega o direito como norma, a Psiquiatria Democrática nega a doença mental como objeto da Psiquiatria. Ao negar a redução do direito à norma, O Direito Achado na Rua também entende que as práticas sociais criadoras de direitos e as formas de resolução dos conflitos sociais não ocorrem apenas no espaço estatal, e, por isso, compreende que os direitos são construídos no diálogo conflitivo, como produtos de lutas culturais, sociais, econômicas e políticas. Observa-se, portanto, a inspiração na ontologia marxiana, identificando o fenômeno jurídico a partir de uma perspectiva orientada pelo real, na busca por “categorias analíticas que expressem o Direito como forma do ser social concreto, em sua emergência nas relações sociais, que, por seu turno, significam relações de poder.”³³.

Ao negar a doença mental como objeto da Psiquiatria, a Psiquiatria Democrática nega tudo que possa dar um sentido predefinido à sua conduta:

Ao mesmo tempo em que negamos nosso mandato social, negamos a rotulação do doente como “irrecuperável”, e ao mesmo tempo, nossa função de simples carcereiros, tutores da tranquilidade da sociedade; negando a irrecuperabilidade do doente negamos sua conotação psiquiátrica; negando sua conotação psiquiátrica negamos sua doença como definição científica; negando a sua doença, despsiquiatizamos nosso trabalho, recomeçando-o em um terreno ainda virgem, por cultivar³⁴.

A questão do conflito também é fulcral no fazer da Psiquiatria Democrática, que

31 AMARANTE, Paulo Duarte de Carvalho. Uma aventura no manicômio: a trajetória de Franco Basaglia. **História, Ciências, Saúde** – Manguinhos, I (1): 61-77, jul.-out., 1994. p. 65.

32 ROTELLI, Franco. A instituição inventada. In: NICÁCIO, Fernanda. (Org.). Desinstitucionalização. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2001. p. 90

33 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. (Org.). **O direito achado na rua: concepção e prática**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. p. 87.

34 BASAGLIA, Franco. **A instituição negada**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985. p. 29.

considerava a Psiquiatria como uma das instituições da violência, daí a sua negação à Psiquiatria como ideologia e à instituição psiquiátrica como saber e poder. Por isso, a sua proposta de desmontar os aparatos conceituais, jurídicos e socioculturais que sustentam a “doença mental” e, conseqüentemente, a Psiquiatria, conferindo ao processo de desinstitucionalização um novo significado: estratégia de desconstrução do paradigma psiquiátrico tradicional e construção do novo paradigma da atenção psicossocial. Conforme aponta Barros (1994, p. 190-191), para o movimento italiano, desinstitucionalizar significaria “lutar contra uma violência e lutar por uma transformação da cultura dos técnicos, aprisionados, também, a uma lógica e a um saber que não deseja uma análise histórica mais aprofundada. Presos ao saber-poder de seu lugar na hierarquia institucional.”.

Isso pode ser identificado nas mudanças realizadas pelo movimento da Psiquiatria Democrática, as quais foram construídas a partir do conflito, das contradições, das crises e transformações, estabelecendo uma relação dialética na prática concreta das relações no interior das estruturas institucionais. Como explicita Giannichedda³⁵:

Para Basaglia, trabalhar na mudança social significa essencialmente superar as relações de opressão e “viver a contradição do relacionamento com o outro”, aceitar a contestação, dar valor positivo ao conflito, à crise, à suspensão do julgamento, ao enfraquecimento dos papéis e das identidades. Somente nestas situações de contradição aberta, “quando o médico aceita a contestação do paciente, quando o homem aceita a mulher em sua subjetividade”, pode nascer aquele “estado de tensão que cria uma vida desconhecida” e que representa “o início de um novo mundo”³⁶.

O início de um novo mundo, como sinaliza Basaglia³⁷, é expressão do início de uma relação dialética, indicado pelos dois polos da relação, assim como o Direito, para Roberto Lyra Filho³⁸, é construído na perspectiva da dialética social. Esta forma de enxergar e

35 GIANNICCHEDDA, Maria Grazia. Introduzione. In: BASAGLIA, Franca Ongaro; GIANNICCHEDDA, Maria Grazia (a cura di). **Conferenze brasiliane**. Milano: Raffaello Cortina Editore, 2000. p. XXI.

36 Tradução livre do original em italiano: “Per Basaglia, lavorare al cambiamento sociale significa essenzialmente superare i rapporti di oppressione e ‘vivere la contraddizione del rapporto con l’altro’, accettare la contestazione, dare valenza positiva al conflitto, alla crisi, alla sospensione del giudizio, all’indebolirsi dei ruoli e delle identità. Solo in queste situazioni di contraddizione aperta, ‘quando il medico accetta la contestazione del malato, quando l’uomo accetta la donna nella sua soggettività’, può nascere quello ‘stato di tensione che crea una vita che non si conosce’ e che rappresenta ‘l’inizio di un mondo nuovo’”.

37 BASAGLIA, Franco. Conferenze brasiliane. In: BASAGLIA, Franca Ongaro; GIANNICCHEDDA, Maria Grazia (a cura di). **Conferenze brasiliane**. Milano: Raffaello Cortina Editore, 2000. p. 3-232.

38 LYRA FILHO, Roberto. Introdução ao Direito. **Direito e avesso**. Boletim da Nova Escola Jurídica Brasileira. Ano 1. n. 2. Jul/Dez. Brasília: Edições Nair Ltda, 1982b.

pensar o Direito é que orientará O Direito Achado na Rua, aliada aos estudos de José Geraldo de Sousa Junior sobre os sujeitos coletivos de direito.

O Direito Achado na Rua percebe a rua como espaço público de reivindicação e criação de direitos pelos movimentos sociais e grupos subalternizados ao formular uma concepção de Direito que “emerge, transformadora, dos espaços públicos – a rua – onde se dá a formação de sociabilidades reinventadas que permitem abrir a consciência de novos sujeitos para uma cultura de cidadania e de participação democrática.³⁹”. Para a Psiquiatria Democrática, a rua é concebida como espaço público de exercício de direitos a partir da liberdade dos sujeitos e de sua interação social, questão fundamental para o seu cuidado e exercício de sua subjetividade. Destaca-se a centralidade da participação dos sujeitos no processo de libertação em ambos os programas aqui analisados. Para Sousa Junior⁴⁰, a proposta de O Direito Achado na Rua

toma o protagonismo dos sujeitos enquanto disposição para quebrar as algemas que os aprisionam nas opressões e espoliações como condição de desalienação e de possibilidade de transformarem seus destinos e suas próprias experiências em direção histórica emancipadora, como tarefa que não se realiza isoladamente, mas em conjunto, de modo solidário.

Essa característica também é identificada na proposta da Psiquiatria Democrática através dos métodos utilizados por Franco Basaglia e sua equipe. Dentre eles, estavam as assembleias gerais e as reuniões de setor realizadas no hospital psiquiátrico, no movimento de desconstrução da lógica asilar e de destruição do manicômio. As assembleias eram abertas à participação de quem quisesse (pessoas internadas e funcionárias, dentre estas, médicas, enfermeiras, assistentes sociais) e ocorriam todos os dias, discutindo temas diversos (desde os problemas do dia a dia da instituição até os preconceitos da sociedade em relação às pessoas internadas) e tendo duas a três dessas pessoas internadas na coordenação da mesa. Já as reuniões aconteciam com grupos menores, a partir das alas do hospital, e tinham como pauta os problemas específicos de cada pavilhão⁴¹.

Nesse processo, ao resgatar o papel das trabalhadoras da saúde mental como

39 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade**: o Direito achado na rua: experiências populares emancipatórias de criação do Direito. 2008a. 338 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília. p. 277.

40 *Ibidem*. p. 5.

41 BASAGLIA, Franco; BASAGLIA, Franca Ongaro. **Crimini di pace**. In: BASAGLIA, Franco; BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). *Crimini di pace. Ricerche sugli intellettuali e sui tecnici come addetti all'oppressione*. Torino: Einaudi, 1975. p. 11-105.

operadoras do saber prático, Franco Basaglia defende que elas aprendam a partir da relação com as pessoas em sofrimento mental, bem como do conhecimento do seu contexto social, identificando as possibilidades e estratégias mais adequadas para o atendimento das suas necessidades. Da mesma forma, o sentido que orienta o trabalho político e teórico de O Direito Achado na Rua é permeado pela atuação jurídica dos novos sujeitos sociais, com base nas experiências populares de criação do Direito, ou seja, valorizando as suas práticas sociais⁴².

O que se evidenciou nesse processo participativo realizado na Itália (em Gorizia, Trieste e outras cidades), dentre outras coisas, foi que o sujeito louco era ator e não mero espectador passivo, possibilitando a construção de um novo lugar para a sua existência. Vale registrar que essa estratégia das assembleias e reuniões ampliadas vem sendo adotada no Brasil em alguns serviços substitutivos de saúde mental, possibilitando a construção coletiva da política pública.

A experiência italiana levou à desconstrução do manicômio, possibilitando a construção de uma rede de atenção, composta por centros de saúde mental, cooperativas de trabalho e serviços de emergência psiquiátrica, produzindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade para as pessoas que precisavam de assistência psiquiátrica⁴³. Foi através dos conceitos que emergiram da vivência prática que a experiência italiana se desenvolveu e se consolidou como a mais importante experiência de reforma psiquiátrica no mundo, influenciando diretamente o processo da Reforma Psiquiátrica implantada no Brasil.

Nesse aspecto também a Psiquiatria Democrática se relaciona com a perspectiva teórico-prática de O Direito Achado na Rua. A partir das transformações realizadas por esse movimento através das experiências de destituição do manicômio e da criação de novos serviços abertos de saúde mental é que se verificou que os direitos não são resultado de uma norma, mas de um processo de luta, de construção coletiva, ou seja, através da atuação do sujeito coletivo de direito. Daí a importância de destacar a atuação dos movimentos sociais, uma vez que o “conjunto das formas de mobilização e organização das classes populares e das configurações de classes constituídas nesses movimentos instaurava, efetivamente, práticas políticas novas em condições de abrir espaços sociais inéditos e de revelar novos atores na cena política capazes de criar direitos”⁴⁴.

42 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (Org.). Introdução crítica ao direito - Série o direito achado na rua. v. 1. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

43 ROTELLI, Franco. A instituição inventada. In: NICÁCIO, Fernanda. (Org.). **Desinstitucionalização**. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2001. p. 89-99.

44 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade**: o Direito achado na rua: experiências populares emancipatórias de criação do Direito. 2008a. 338 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília. p. 146.

3. Para não concluir e continuar caminhando: “A esperança de que o amanhã seja verdadeiramente outro dia⁴⁵”

Como se depreende das palavras de José Geraldo de Sousa Junior⁴⁶, O Direito Achado na Rua se apresenta como

reflexão sobre a atuação jurídica dos novos sujeitos coletivos e das experiências por eles desenvolvidas de criação de direito, e assim, como modelo atualizado de investigação, pretende: 1) determinar o espaço político no qual se desenvolvem as práticas sociais que enunciam direitos ainda que contra legem; 2) definir a natureza jurídica do sujeito coletivo capaz de elaborar um projeto político de transformação social e elaborar a sua representação teórica como sujeito coletivo de direito; 3) enquadrar os dados derivados destas práticas sociais criadoras de direitos e estabelecer novas categorias jurídicas.

Ainda para o referido autor, “A análise sociológica pôde precisar que a emergência do sujeito coletivo pode operar um processo pelo qual a carência social contida na reivindicação dos movimentos é por eles percebida como negação de um direito, o que provoca uma luta para conquistá-lo⁴⁷. Dessa forma, as demandas emancipatórias que carregam esses movimentos orientam as suas ações com impulso de transformação da realidade⁴⁸.

O sujeito coletivo de direito somente possui a titulação do direito através da coletividade, mas isso não se confunde com o mero agrupamento de direitos individuais, sejam eles difusos ou homogêneos⁴⁹. Tal categoria pressupõe, necessariamente, a atuação dos movimentos sociais que conciliam a bagagem histórica e o conhecimento empírico de suas reivindicações ao contexto político e social em que se encontram.

Nesse sentido, considerando que na concepção de O Direito Achado na Rua, a

45 Afirmação de Franco Basaglia em uma das suas conferências no Rio de Janeiro, em junho de 1979. BASAGLIA, Franco. **A psiquiatria alternativa**: contra o pessimismo da razão, o otimismo da prática. São Paulo: Brasil Debates, 1979. p. 115.

46 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade**: o Direito achado na rua: experiências populares emancipatórias de criação do Direito. 2008a. 338 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília. p. 145.

47 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Sociologia jurídica: condições sociais e possibilidades teóricas. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2002. p. 89

48 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Idéias para a cidadania e para a justiça**. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2008b.

49 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade**: o Direito achado na rua: experiências populares emancipatórias de criação do Direito. 2008a. 338 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília.

liberdade é tarefa e expressão do Direito e que para a Psiquiatria Democrática a liberdade não é resultado, mas base da prática terapêutica, é a partir dos elementos acima analisados, do encontro entre essas duas perspectivas teórico-práticas, que se observa a influência da Psiquiatria Democrática na construção do Movimento Antimanicomial no Brasil enquanto sujeito coletivo de direito.

Na perspectiva histórico-dialética do Direito, debatida por Roberto Lyra Filho⁵⁰ e constitutiva de O Direito Achado na Rua, resta clara a afirmação histórica no processo de conquista dos direitos no âmbito da luta antimanicomial, que não se coaduna com a concepção liberal da conquista dos direitos, pela qual o direito reconhecido e expresso em normas jurídicas seria suficiente para garantir sua efetividade.

Registre-se que foi a partir da elaboração de um “quadro de significações culturais de suas próprias experiências, ou seja, do modo como vivenciam suas relações, identificam interesses, elaboram suas identidades e afirmam direitos”⁵¹, que o referido movimento social construiu princípios, diretrizes e práticas de cuidado em saúde mental que incidiram diretamente na Reforma Psiquiátrica brasileira. Esta assimilou as experiências da Psiquiatria Democrática e materializou as reivindicações formuladas através da mobilização jurídico-política do Movimento Antimanicomial pelo reconhecimento e efetivação dos direitos das pessoas loucas⁵².

As conversações entre as ideias de José Geraldo de Sousa Junior e Franco Basaglia reafirmam a importância da visibilidade e organização daqueles atores que estão à margem ou em contraposição aos espaços constituídos para a sua expressão tradicional. Sendo assim, que José Geraldo continue contribuindo para a reflexão e construção de um Direito desenvolvido nas lutas sociais e atento aos novos desafios da realidade social. E que o projeto ético-político da Reforma Psiquiátrica brasileira seja fortalecido na perspectiva da luta antimanicomial e de O Direito Achado na Rua, retomando o projeto que visa a transformação social, sobretudo na atual conjuntura política marcada pelo avanço do autoritarismo e do conservadorismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

50 LYRA FILHO, Roberto. Introdução ao Direito. Direito e avesso. Boletim da Nova Escola Jurídica Brasileira. Ano 1. n. 2. Jul/Dez. Brasília: Edições Nair Ltda, 1982b.

51 SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Direito como liberdade: o Direito achado na rua: experiências populares emancipatórias de criação do Direito. 2008a. 338 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília. p. 147.

52 CORREIA, Ludmila Cerqueira. Por uma pedagogia da loucura: experiências de assessoria jurídica popular universitária no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira. 2018. 382 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília.

MARANTE, Paulo Duarte de Carvalho. Uma aventura no manicômio: a trajetória de Franco Basaglia. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, I (1): 61-77, jul.-out., 1994. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v1n1/a06v01n1.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2022.

BARROS, Denise Dias. Cidadania versus periculosidade social: a desinstitucionalização como construção do saber. In: AMARANTE, Paulo Duarte de Carvalho (Org.). **Psiquiatria Social e Reforma Psiquiátrica**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994. p. 171-195.

BASAGLIA, Franco. **A psiquiatria alternativa**: contra o pessimismo da razão, o otimismo da prática. São Paulo: Brasil Debates, 1979.

_____. La distruzione dell'ospedale psichiatrico come luogo di istituzionalizzazione. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti I, 1953-1968**. Dalla psichiatria fenomenológica all'esperienza di Gorizia. Torino: Einaudi, 1981a. p. 249-258.

_____. Potere ed istituzionalizzazione. Dalla vita istituzionale alla vita di comunità. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti I, 1953-1968**. Dalla psichiatria fenomenológica all'esperienza di Gorizia. Torino: Einaudi, 1981b. p. 283-293.

_____. Conversazione: a proposito della nuova legge 180. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti II, 1953-1968**. Dall'apertura del manicomio alla nuova legge sull'assistenza psichiatrica. Torino: Einaudi, 1982. p. 473-485.

_____. **A instituição negada**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

_____. Conferenze brasiliane. In: BASAGLIA, Franca Ongaro; GIANNICHEDDA, Maria Grazia (a cura di). **Conferenze brasiliane**. Milano: Raffaello Cortina Editore, 2000. p. 3-232.

_____. **Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

BASAGLIA, Franco; BASAGLIA, Franca Ongaro. Crimini di pace. In: BASAGLIA, Franco; BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Crimini di pace**. Ricerche sugli intellettuali e sui tecnici come addetti all'oppressione. Torino: Einaudi, 1975. p. 11-105.

_____. Un problema di psichiatria istituzionale. L'esclusione come categoria sócio-psichiatrica. In: BASAGLIA, Franca Ongaro (a cura di). **Franco Basaglia. Scritti I, 1953-1968**. Dalla psichiatria fenomenológica all'esperienza di Gorizia. Torino: Einaudi, 1981. p.

309-328.

BASAGLIA, Franco; TRANCHINA, Paolo (a cura di). **Autobiografia di un Movimento. 1961-1979. Dal manicomio alla Riforma Sanitaria.** Arezzo: Fogli di Informazione; Psichiatria Democratica, 1979.

CORREIA, Ludmila Cerqueira. **Por uma pedagogia da loucura:** experiências de assessoria jurídica popular universitária no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira. 2018. 382 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília.

DELL'ACQUA, Peppe. **Dal superamento del manicomio ai servizi territoriali di salute mentale.** Roma: IDEass, 2012.

GIANNICHEDDA, Maria Grazia. Introduzione. In: BASAGLIA, Franca Ongaro; GIANNICHEDDA, Maria Grazia (a cura di). **Conferenze brasiliane.** Milano: Raffaello Cortina Editore, 2000. p. XIII-XXII.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito.** São Paulo: Brasiliense, 1982a.

_____. Introdução ao Direito. **Direito e avesso.** Boletim da Nova Escola Jurídica Brasileira. Ano 1. n. 2. Jul/Dez. Brasília: Edições Nair Ltda, 1982b.

_____. **Pesquisa em QUE Direito?** Brasília: Edições Nair Ltda, 1984.

MINGUZZI, Gian Franco. Intervenção. In: FLEMING, Manuela (Coord.). **Psiquiatria e antipsiquiatria em debate.** Porto: Afrontamento, 1977. p. 75-80.

ROTELLI, Franco. A instituição inventada. In: NICÁCIO, Fernanda. (Org.). **Desinstitucionalização.** 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2001. p. 89-99.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (Org.). **Introdução crítica ao direito** - Série o direito achado na rua. v. 1. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Movimentos Sociais e Práticas Instituintes de Direito: Perspectivas para a Pesquisa Sócio-Jurídica no Brasil. In: Conferências na Faculdade de Direito de Coimbra 1999/2000, Coimbra. **Boletim da Faculdade de Direito** - Universidade de Coimbra. Coimbra: Coimbra Editora, 2000. p. 233-253.

_____. **Sociologia jurídica:** condições sociais e possibilidades teóricas. Porto Alegre:

Sérgio Fabris, 2002.

_____. **Direito como liberdade:** o Direito achado na rua: experiências populares emancipatórias de criação do Direito. 2008a. 338 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília.

_____. **Idéias para a cidadania e para a justiça.** Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2008b.

_____. (Org.). **O direito achado na rua:** concepção e prática. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

_____. Concepção e prática do O Direito Achado na Rua: plataforma para um Direito Emancipatório. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário.** 2017. abr./jun, 6(2). p. 145-158. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/389/462>. Acesso em: 15 mar. 2022.

TRANCHINA, Paolo; TEODORI, Maria Pia (a cura di). **Psichiatria Democratica trent'anni.** Collana dei Fogli di informazione. Pistoia: Centro di Documentazione di Pistoia, 2003.



Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB**?

Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb>